



GENEALOGIA PAULISTANA EM FÔLHAS SOLTAS

O Instituto Genealógico Brasileiro desde a sua fundação, ha cêrca de vinte anos, tem procurado prestigiar os estudos de famílias brasileiras, entre as quais se encontram as paulistas, que na monumental obra do dr. Luiz Gonzaga da Silva Leme — Genealogia Paulistana (1903-1905) — tem o seu repositório máximo.

Esta obra, que conta quasi sessenta anos, precisa ser atualizada, acrescentando-se-lhe grande número de trabalhos em aditamento, entre os quais se encontram erratas e acrescentamento do próprio autor, cuja inclusão no seu texto constituiria um trabalho relevante e representaria uma maior facilidade de consulta e aumento de valor de seus próprios dados genealógicos, ligando o presente com o passado.

Com êsse elevado intuito, o Instituto Genealógico Brasileiro idealizou um plano sistemático de ampliação dos estudos genealógicos já existentes e de outros, em continuação aos primeiros, com principal destaque para a Genealogia Paulistana, plano êste, a ser executado mediante certas cautelas, a fim de não desvirtuar a obra ou obras e que, com certeza, dará excelentes resultados.

Como medida preliminar, foi criado o Registro Genealógico, cujo regulamento foi publicado no primeiro número da Revista Genealógica Latina, em 1949, páginas 76 a 80, sendo, assim, recomendada a sua leitura.

Uma vez executado o trabalho, deverá o interessado fazer a entrega do mesmo ao Instituto, devidamente assinado, indicando na oportunidade o seu enderêço completo, inclusive o n.º do telefone onde, geralmente, possa ser encontrado.

O Instituto, por sua Comissão Genealógica, depois de examinar o trabalho, enviá-lo-á à pessoa encarregada de transportar o aditamento à Genealogia Paulistana, em fôlhas soltas, de modo a ficar aquela obra sempre atualizada.

Estando os dados constantes da Genealogia Paulistana atrasados em cêrca de sessenta anos, a sua atualização não poderá ser feita da noite para o dia, dado o vulto do empreendimento e a circunstância do estudo da genealogia ainda não estar bem difundido no Brasil, por falta de uma publicidade, sendo assim, o seu campo bastante restrito.

Contudo, aquêles que tendo conhecimento de alguma obra genealógica, desejarem fazer aditamento, no caso daquêle se referir a Genealogia Paulis-

tana, o trabalho deverá indicar o nome já constante dessa obra ao qual se deseja acrescentar novos descendentes, não devendo, em hipótese alguma, copiar a ascendência do mesmo, que já se acha relacionada na mencionada obra.

Para facilitar a tarefa, dá-se a seguir um exemplo, que muito simplificará o trabalho material daquêles que desejarem fazer um aditamento à Genealogia Paulistana.

Em primeiro lugar deverá ser indicado o nome da pessoa com o seu respectivo número, já constante daquela obra, ocasião em que se dará o nome e número de seu ascendente mais próximo (pai ou mãe), para que não haja confusão com outros de igual nome, mencionando-se a seguir, o capítulo, o título e o volume, com a sua respectiva página.

Assim, se Manuel Ribeiro da Fonseca, neto de Amador Bueno da Ribeira fôsse, por exemplo, o nome escolhido para servir de ponto de partida do aditamento êste último número corresponderia ao do seu pai, vindo a seguir, o capítulo 1.º, o título "Buenos da Ribeira", o volume 1.º e a página, 432.

Isto feito, seriam indicados os filhos de Manuel Ribeiro da Fonseca, com os respectivos dados pessoais, como sejam, data do nascimento, casamento e óbito, mencionando os lugares daquêles acontecimentos, como se fôsse uma biografia resumida, uma vez que o exemplo presuppõe que na aludida obra não estariam citados os seus filhos, que passariam a ter os números 3-1, 3-2, 3-3 etc., de 2-1.

Por sua vez, os filhos de 3-1 ou de 3-3, seriam 4-1, 4-2, 4-3, de 3-1 ou ainda, 4-1, 4-2, 4-3, de 3-3, e assim por diante.

Quando na obra constar os nomes do pai e da mãe em lugares separados, a descendência do casal deverá figurar no do pai, sendo que ao nome da mãe seria acrescentado, que é casada com Fulano de Tal, com referência ao lugar da obra onde figura o nome do marido e sua descendência.

Também, quando o interessado desejar corrigir possível engano ou omissão, deverá provar os enganos ou omissões com documentos ou prova equivalente, sendo estas apresentadas acompanhadas de uma cópia, a qual uma vez conferida e autenticada pelo Instituto, seria o original ou originais, devolvidos à parte.

Finalmente, quando o interessado tiver quaisquer dúvidas que dificultem o seu trabalho, poderá se dirigir pessoalmente ou por carta ao Instituto, que procurará resolve-las da melhor forma possível.